



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

**EDITAL FAPITEC/SE nº 07/2023**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ASSESSORES TÉCNICOS DE C,T&I PARA AS CÂMARAS DE  
ASSESSORAMENTO TÉCNICO E AVALIAÇÃO DA FAPITEC/SE**

O Governo do Estado de Sergipe, por intermédio da **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE**, com base na Lei nº 5.771, de 12/12/05 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, torna público e convida os pesquisadores interessados, a apresentarem inscrições, em conformidade com o que estabelece o presente Edital e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e posteriores alterações e as Resoluções nº 24/2015 e 25/2015 do CONSAD/FAPITEC/SE, de 29 de setembro de 2015.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

As Câmaras de Assessoramento Técnico (CATs), constituídas e regulamentadas através das **Resoluções nº 24/2015 e 25/2015 do CONSAD/FAPITEC/SE, de 29 de setembro de 2015**, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, constituem uma instância vinculada à Diretoria Técnica da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

Tem por finalidade apoiar a FAPITEC/SE em assuntos inerentes ao Sistema de C,T&I do estado de Sergipe tendo o caráter consultivo.

**1.1 APRESENTAÇÃO**

As Câmaras têm como objetivo, dentre outros aspectos, a avaliação e o acompanhamento, atuar como conselho consultivo no âmbito do mérito técnico-científico, dos processos relacionados aos programas de estímulo à pesquisa científica e tecnológica, de qualificação de recursos humanos, inovação e difusão do conhecimento científico da Fundação. Para tanto, propõe-se que sejam organizadas por grandes áreas do conhecimento e integradas por técnicos com relevante conhecimento e atuação destacada na comunidade científica e tecnológica do Estado.

**1.2 OBJETIVO**

O presente Edital tem como objetivo a seleção de representantes das áreas de ciência, tecnologia e inovação para compor as 08 (oito) Câmaras de Assessoramento Técnico (CATs) da FAPITEC/SE, em conformidade com as condições estabelecidas no **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, forma de apoio, origem dos recursos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

**EDITAL FAPITEC/SE nº 07/2023**

**Objetivo**

Seleção pública para pesquisadores e profissionais com título de doutor, com reconhecida competência em sua área de atuação, para compor as oito Câmaras de Assessoramento FAPITEC/SE, sendo 24 titulares e 24 suplentes, a fim de assessorar a FAPITEC/SE na formulação de políticas e na avaliação, seleção, acompanhamento e produção de indicadores dos programas e ações de C,T&I, apresentando relevante contribuição ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Estado de Sergipe.

**1.3 VIGÊNCIA**

O presente Edital terá vigência de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da nomeação dos membros no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado por igual período.

**2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta de inscrição, seu enquadramento, e classificação do candidato para eleição das Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da inscrição.

- a) Possuir preferencialmente o **Título de Pesquisador FAPITEC/SE ou Bolsista de Produtividade do CNPq**, conforme estabelecido na Resolução nº 24/2015 – CONSAD – FAPITEC/SE, de 29 de setembro de 2015;
- b) Não possuir pendências de qualquer outra natureza junto a FAPITEC/SE, especialmente aquelas relativas à prestação de contas técnica e financeira.

**3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE CANDIDATURA AS CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO**

- I- A submissão de proposta ao presente Edital caracteriza a formalização junto a FAPITEC/SE da candidatura do proponente a eleição das Câmaras de Assessoramento.
- II- A proposta deve ser apresentada sob a forma de candidatura individual a membro das Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação, na respectiva área de conhecimento, e enviadas por meio eletrônico.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

**EDITAL FAPITEC/SE nº 07/2023**

**3.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Observando o prazo estabelecido no Cronograma do presente Edital, toda a documentação deverá ser providenciada e transmitida de forma on-line pelo **E-DOC (Gerenciador eletrônico de documentos e processos)**, não havendo outra forma de submissão da proposta à FAPITEC/SE.

- a) Cadastro atualizado do proponente a seleção no E-DOC(Gerenciador eletrônico de documentos e processos);
- b) Currículo Lattes do proponente atualizado;
- c) Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição enviado pelo E-DOC, encaminhando os seguintes arquivos anexos correspondentes ao Edital:

**I- ANEXO 01:** Declaração de vínculo institucional do candidato e de participação no presente Edital, devidamente preenchida, assinada e encaminhada pelo **E-DOC**;

**II- ANEXO 02:** Barema de Avaliação Curricular, que deverá ser preenchido pelo candidato na respectiva área escolhida de inscrição.

**3.2 SUBMISSÃO DA INSCRIÇÃO:**

- a) Cada candidato deverá enviar, exclusivamente pelo **E-DOC**, apenas uma inscrição, acompanhada dos anexos descritos no subitem 3.1. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;
- b) O candidato deverá preencher e enviar o **Formulário Eletrônico** por meio do **E-DOC**, a partir da data indicada no item 1.3 do Regulamento deste Edital que trata do CRONOGRAMA;
- c) O Formulário Eletrônico deverá ser transmitido e enviado à FAPITEC/SE até às 23 horas e 59 minutos, horário de Aracaju/SE, da data limite para submissão eletrônica das propostas, conforme o Cronograma deste Edital;
- d) Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos;
- e) Será rejeitada liminarmente, na Etapa de Pré-qualificação, qualquer proposta que não cumprir rigorosamente o estabelecido no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS, do REGULAMENTO, bem como os prazos estabelecidos.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

**EDITAL FAPITEC/SE nº 07/2023**

**4. DEFINIÇÕES DAS CÂMARAS (CAT's)**

As CAT's da FAPITEC/SE constituem instâncias vinculadas à Diretoria Técnica da Fundação. Elas serão em número de 08 (oito), distribuídas de acordo com as 07 (sete) áreas de conhecimento e 01 (uma) área envolvendo a temática de inovação:

1. Câmara Básica de Ciências Exatas e da Terra(CCET)
2. Câmara Básica de Ciências Biológicas(CCB)
3. Câmara Básica de Engenharias e Computação(CEC)
4. Câmara Básica de Ciências da Saúde(CCS)
5. Câmara Básica de Ciências Agrárias(CCA)
6. Câmara Básica de Ciências Sociais Aplicadas(CCSA)
7. Câmara Básica de Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes(CCH)
8. Câmara Básica de Extensão, Tecnologia e Inovação (CETI)

Parágrafo Único: Cada uma das 08 (oito) Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação serão formadas por 06 (seis) assessores, sendo 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

**4.1 FINALIDADE DAS CÂMARAS**

As Câmaras da FAPITEC/SE terão por finalidade apoiar a Fundação sobre assuntos inerentes ao Sistema de C,T&I do Estado tendo o caráter consultivo, considerando especialmente os seguintes aspectos gerais:

- I- Assessorar a fundação quanto à formulação, avaliação e implementação de políticas, planos e programas de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação para o Estado de Sergipe;
- II- Sugerir e propor diretrizes e medidas que auxiliem a FAPITEC/SE no desenvolvimento dos programas relacionados à sua linha de ação, inclusive a recomendação das concessões de apoio;
- III- Participar do processo de seleção de propostas submetidas aos editais da FAPITEC/SE;
- IV- Sugerir, de acordo com as respectivas especialidades, a indicação, quando necessário, de consultores *ad hoc* para análise, acompanhamento e avaliação de projetos e relatórios, e emissão de pareceres sobre o mérito técnico dos mesmos;
- V- Propor critérios e procedimentos para o acompanhamento e avaliação dos apoios concedidos, sugerindo indicadores para o sistema de avaliação/julgamento e acompanhamento de auxílios, bolsas e programas;



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

**EDITAL FAPITEC/SE nº 07/2023**

- VI- Analisar e avaliar os relatórios técnico-científicos elaborados pelos beneficiários dos recursos concedidos pela FAPITEC/SE, observando as normas e procedimentos adotados pela Fundação;
- VII- Avaliar, em última instância, a execução, quanto aos aspectos técnicos, os programas e projetos que tenham recebido apoio da FAPITEC/SE;
- VIII- Exercer outras tarefas correlatas que sejam solicitadas pela Diretoria Técnica;

**4.2 COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DAS CÂMARAS**

Compete aos membros das Câmaras, além das finalidades relacionadas acima, outras inerentes ao Sistema de C,T&I do Estado previstas na Resolução nº 25/2015 – CONSAD/FAPITEC/SE, de 29 de setembro de 2015, publicada no site da FAPITEC/SE - <https://fapitec.se.gov.br/>

**5. COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS (CATs) E INDICAÇÃO DA ÁREA DE CONHECIMENTO**

- I- A FAPITEC/SE possuirá 01 (um) tipo de Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação: Câmaras Básicas. A representação dos membros das Câmaras de Assessoramento e Avaliação da FAPITEC/SE será feita mediante escolha baseada no mérito acadêmico, técnico-científico e na experiência profissional comprovada na área de atuação.
- II- As Câmaras terão 01 (um) coordenador e 01 (um) vice-coordenador que será escolhido dentre os membros de cada uma das Câmaras Básicas da FAPITEC/SE e indicados pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.
- III- As Câmaras Básicas serão compostas por 48 (quarenta e oito) membros, sendo 06 (seis) membros por Câmara, 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, para cada uma das respectivas áreas de conhecimento. O mesmo membro pesquisador não poderá compor mais de uma Câmara Básica.
- IV- Os membros das CAT's não terão vínculo empregatício com a FAPITEC/SE e serão selecionados para um período de 02 (dois) anos.

**5.1 INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser enquadradas em uma das seguintes áreas:

**Câmaras de Assessoramento Técnico**

- |                                 |
|---------------------------------|
| 01 – Ciências Exatas e da Terra |
| 02 – Ciências Biológicas        |
| 03 – Engenharias e Computação   |
| 04 – Ciências da Saúde          |
| 05 – Ciências Agrárias          |



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

**EDITAL FAPITEC/SE nº 07/2023**

06 – Ciências Sociais Aplicadas

07 – Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes

08 – Extensão, Tecnologia e Inovação

**6. RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1** Com o objetivo de contribuir com o Sistema de C,T&I do Estado, auxiliando nas atividades de acompanhamento e de avaliação dos programas e projetos fomentados pela FAPITEC/SE, os membros das CATs, selecionados através da presente Chamada Pública, serão apoiados com recursos no valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** destinados ao custeio de atividades de pesquisa, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC).
- 6.2** No item 2 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS são definidas as condições, regras, limites e itens passíveis de financiamento.

**7. ADMISSÃO ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições submetidas a este Edital passarão por processo de classificação e eleição de candidatos, compostas pelas seguintes etapas:

- **Etapas I** - Enquadramento das propostas;
- **Etapas II** - Classificação da inscrição e análise e julgamento;
- **Etapas III** - Critério(s) de desempate e;
- **Etapas IV** - Homologação do resultado.

**7.1 Etapa I – Enquadramento das propostas**

- a) Consistirá na análise preliminar das inscrições quanto ao atendimento das exigências, mediante exame dos documentos anexos e demais solicitações e recomendações citadas no presente Edital, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no **E-DOC**. O não cumprimento de uma dessas exigências acarretará o não enquadramento da proposta;
- b) Somente as inscrições enquadradas nesta etapa serão encaminhadas à próxima fase.

**7.2 Etapa II - Classificação da inscrição e eleição**

- a) Esta etapa classificará os pré-candidatos cujas inscrições atenderam a Etapa I do presente Edital. Os pré-candidatos classificados estarão aptos para eleição a membro das Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação;



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

**EDITAL FAPITEC/SE nº 07/2023**

- b) Os critérios referentes ao processo de eleição para composição das Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação, encontram-se descritos em documento no Anexo 3 deste Edital, que tem por objetivo dar publicidade a todos os critérios e informações que compõe o processo eleitoral.
- c) Serão eleitos os 06 (seis) candidatos em cada um das Câmaras Básicas.
- d) Parágrafo Único: Caso sejam eleitos 03 (três) titulares da mesma instituição, a terceira vaga deverá ser preenchida pelo suplente vinculado a outra instituição.

**7.3 Etapa III - Critério(s) de desempate**

- a) Em caso de empate o critério de desempate será a pontuação de cada candidato no Barema de Avaliação Curricular (**Anexo 2**), conforme procedimentos a seguir;
- b) A análise do Barema será realizada pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Presidência da FAPITEC/SE através de portaria, considerando-se impedidos de participar da referida Comissão, aqueles que tiverem inscrição apresentada na presente Chamada Pública ou propostas em que:
  - I- Haja interesse direto ou indireto seu;
  - II- Esteja participando da candidatura a seleção seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, ou;
  - III- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato a seleção ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- c) Para o julgamento de mérito das propostas será analisada a trajetória acadêmica e profissional do candidato por meio do Barema de Avaliação Curricular (**Anexo 2 da presente Chamada e disponível no site** da FAPITEC/SE), preenchido e encaminhado através do **E-doc**, de acordo com a área de conhecimento e a respectiva Câmara Básica indicada na proposta. A Comissão terá autonomia para reavaliar o Barema, prevalecendo à pontuação auferida após sua análise e julgamento;
- d) As vagas para cada Câmara Básica serão preenchidas, até o número máximo de membros titulares e suplentes, atendendo a classificação final dos candidatos;

**7.4 Etapa IV - Homologação do resultado**

- a) Esta fase consistirá na homologação dos nomes dos Assessores Titulares e Suplentes selecionados na etapa anterior;
- b) Após a conclusão do processo e, em caso de não preenchimento integral dos membros de uma das CATs, caberá a Diretoria-Executiva da FAPITEC/SE o convite e a indicação do membro,



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

**EDITAL FAPITEC/SE nº 07/2023**

baseada no critério de mérito científico. O membro indicado passará a compor a relação dos nomes referente ao resultado final da análise e julgamento;

- c) A relação dos nomes selecionados para composição das CATs e a Ata de julgamento serão apresentados pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE ao Conselho Administrativo da Fundação (CONSAD), que após apreciação homologará o resultado final;
- d) Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.

**8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- a) A FAPITEC/SE fará a divulgação do resultado deste Edital aos candidatos, através do site da [www.fapitec.se.gov.br](http://www.fapitec.se.gov.br) e publicará no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- b) Cabe recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade de acordo com os procedimentos da Resolução nº 13/2011, de 29/03/2011;

**9. DA POSSE DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

- a) Os Assessores Técnicos deverão assinar Termo de Compromisso e Conduta Ética para desempenho de suas atividades nas Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação da FAPITEC/SE;
- b) Constitui fator impeditivo para a assinatura do Termo de Compromisso, a existência de qualquer inadimplência de ordem financeira e técnica, ou ainda da falta de um ou mais compromisso estipulado no Termo de Concessão/Outorga do proponente com a FAPITEC/SE.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1 Impugnação**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.2 Revogação ou anulação**

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

**EDITAL FAPITEC/SE nº 07/2023**

**10.3 Comunicação de alteração**

- c) Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo pesquisador, qualquer alteração relativa à posse dos candidatos selecionados, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências;
- d) Toda a comunicação entre FAPITEC/SE, candidatos selecionados será por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do **E-DOC**, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

**11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto a Secretaria das Câmaras de Assessoramento da FAPITEC/SE, através do telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail [camaradeassessoramento@fapitec.se.gov.br](mailto:camaradeassessoramento@fapitec.se.gov.br).

**12. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju (SE), 20 de julho de 2023.

**ALEX CAVALCANTE GARZEZ**  
**Diretor-Presidente da FAPITEC/SE**



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

**EDITAL FAPITEC/SE nº 07/2023**

**REGULAMENTO  
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS tem por finalidade definir as condições para realização da seleção do Edital, das propostas de candidatura a membro das Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação.

**1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1.1 Objetivo**

- a) Apoiar a FAPITEC/SE na formulação de políticas e na avaliação, seleção, acompanhamento e produção de indicadores dos programas e ações de C,T&I, apresentando relevante contribuição ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Estado de Sergipe.

**1.2 Proponente**

- a) Poderão apresentar propostas pesquisadores DOUTORES, doravante denominados "candidatos ou proponentes", vinculados a instituição científica ou tecnológica situada no estado de Sergipe;
- b) Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução das suas atividades nas Câmaras (CATs), todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

**1.3 Cronograma**

| ATIVIDADES                                                                                                       | Data                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPITEC/SE                                                          | 20/07/2023                                                            |
| Data limite para inscrição dos candidatos por meio do Formulário Eletrônico (E-DOC)                              | Até o dia 22/09/2023                                                  |
| Divulgação da relação dos classificados para eleição das CATs na página eletrônica da FAPITEC/SE (Etapas I e II) | A partir do dia 04/10/2023                                            |
| Divulgação do Resultado Final                                                                                    | 14/11/2023                                                            |
| Apresentação de recursos ao resultado final                                                                      | Até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado |

**2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da inscrição, seu enquadramento, análise e julgamento das



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

**EDITAL FAPITEC/SE nº 07/2023**

inscrições. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da inscrição.

**2.1 Os membros integrantes das Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação da FAPITEC/SE deverão ter perfil acadêmico ou técnico, constando dos seguintes requisitos:**

**I- Perfil Acadêmico – para as 07 (sete) Câmaras das áreas científicas:**

- a) Possuir titulação de Doutor ou equivalente;
- b) Possuir preferencialmente o Título de Pesquisador FAPITEC/SE ou Bolsista de Produtividade do CNPq;
- c) Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Atuar como professor/pesquisador em universidades, instituições de ensino ou centros de pesquisa;
- e) Apresentar fluxo regular de produção científica nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) Ter experiência na coordenação de projetos e/ou grupos de pesquisa;
- g) Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- h) Não possuir pendências em relação a prestação de contas técnicas e financeira na FAPITEC/SE.

**II- Perfil Técnico – para Câmara da área Extensão, Tecnologia e Inovação**

- a) Possuir terceiro grau completo;
- b) Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Possuir experiência na coordenação de projetos de inovação ou gestão institucional destes, nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Possuir qualificação tecnológica na área de atuação;
- e) Possuir vínculo com instituição/empresa na área de tecnologia e inovação;
- f) Não possuir pendências em relação a prestação de contas técnicas e financeira na FAPITEC/SE.

**3. ACOMPANHAMENTO DAS CÂMARAS (CATS)**

- a) As atividades das Câmaras serão acompanhadas por meio da frequência de participação dos seus membros nas reuniões mensais ou extraordinária, esta última quando eventualmente convocada pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, considerando os critérios a seguir:

I- Perderão a condição de titular os membros das CATs que, no período semestral de funcionamento das Câmaras, sem justificativa formal, faltarem a duas reuniões ou não



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

**EDITAL FAPITEC/SE nº 07/2023**

participarem de duas reuniões inteiras ou que, no mesmo período, tiverem três faltas, mesmo que justificadas, ou não participarem, mesmo que justificadamente, de três reuniões inteiras. Neste caso, será convocado o membro suplente.

- II- O pesquisador que deixar de avaliar os projetos de sua área de conhecimento, sem justificativa plausível, ficará impedido de receber auxílio ou bolsa, até que atenda uma nova demanda da FAPITEC/SE.

**3.1 FORMA DE APOIO**

Será pago uma taxa de bancada no valor global de R\$ 2000,00 (dois mil reais) sendo 50% deste valor no primeiro ano do mandato e 50% no ano seguinte. Farão jus ao pagamento da taxa de bancada apenas os membros eleitos como titulares.

**4. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- a) Os recursos destinados a taxa de bancada deverão ser executados de acordo com os procedimentos do Manual de Operacionalização e Prestação de Contas da FAPITEC/SE. A prestação de contas financeira deverá ser acompanhada da apresentação dos comprovantes de despesas, em conformidade com as normas do referido Manual;
- b) Na ocasião da prestação de contas dos recursos da taxa de bancada, que deverá ocorrer até 30 (dias) após a finalização do mandato das Câmaras, o pesquisador, também deverá apresentar a sua participação nas reuniões, solicitando este documento a Secretaria das Câmaras de Assessoramento (CATs) da FAPITEC/SE;

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- a) Sobre o conteúdo do Edital e do preenchimento do Formulário da Proposta *online*
- Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e ao atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [camaradeassessoramento@fapitec.se.gov.br](mailto:camaradeassessoramento@fapitec.se.gov.br).

**ALEX CAVALCANTE GARZEZ**

**Diretor-Presidente da FAPITEC/SE**